



Diário Oficial

Município de Monteiro Lobato

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano V | Edição nº 680



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	18
Licitações e Contratos	21
Aditivos / Aditamentos / Supressões	21
Inexigibilidade	21
Poder Legislativo	22
Licitações e Contratos	22
Extrato	22



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO

PÇ DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180

46643482/0001-07

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2373 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1916

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Suplementação (+)				48.450,00
01	01	01	GABINETE DA PREFEITURA	
	5	04.122.0001.2001.0000	GABINETE	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	250,00
		01	TESOURO	F.R.: 0 01 00
		110 000	GERAL	
	7	04.122.0001.2001.0000	GABINETE	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.250,00
		01	TESOURO	F.R.: 0 01 00
		110 000	GERAL	
01	02	01	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	25	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
		01	TESOURO	F.R.: 0 01 00
		110 000	GERAL	
	31	04.122.0002.2034.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
		01	TESOURO	F.R.: 0 01 00
		110 000	GERAL	
01	03	03	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
	115	12.365.0009.2011.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.800,00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	F.R.: 0 05 00
		282 000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME	
01	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	155	10.301.0012.2014.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
		01	TESOURO	F.R.: 0 01 00
		310 000	SAÚDE-GERAL	



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO

PÇ DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180

46643482/0001-07

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2373 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1916

01	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			
	181	23.695.0014.1010.0000	FUMTUR		1.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 01 01	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
01	06	01	SETOR DE DESPORTO E LAZER			
	192	27.812.0015.2019.0000	DESPORTO AMADOR		300,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	197	27.812.0015.2019.0000	DESPORTO AMADOR		15.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
01	08	01	SETOR DE SERVIÇOS URBANOS			
	221	15.452.0019.2022.0000	SERVIÇOS URBANOS		350,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
01	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	268	08.244.0024.2027.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		17.500,00	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			

Anulação:

01	01	01	GABINETE DA PREFEITURA			
	3	04.122.0001.2001.0000	GABINETE		-500,00	
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	5	04.122.0001.2001.0000	GABINETE		-3.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

**PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO**

PÇ DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180

46643482/0001-07

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2373 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1916

01	02	01	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	21	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA		-1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	24	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA		-2.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
01	03	03	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
	119	12.365.0009.2011.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL		-6.800,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		282 000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME			
01	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	145	10.301.0012.2014.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE		-1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE-GERAL			
01	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			
	182	23.695.0014.1010.0000	FUMTUR		-1.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
01	06	01	SETOR DE DESPORTO E LAZER			
	193	27.812.0015.2019.0000	DESPORTO AMADOR		-10.300,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	194	27.812.0015.2019.0000	DESPORTO AMADOR		-5.000,00	
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(		F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
01	08	01	SETOR DE SERVIÇOS URBANOS			



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO

PÇ DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180

46643482/0001-07

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2373 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1916

01 08 01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

220 15.452.0019.2022.0000 SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
110 000 GERAL

-350,00
F.R. Grupo: 0 01 00

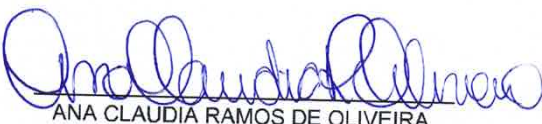
01 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

265 08.244.0024.2027.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

-17.500,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-48.450,00
EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, e afixado em local próprio e de costume. Data supra.


ANA CLAUDIA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO
PC DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180
46643482/0001-07 Exercício: 2024

Página 1

DECRETO Nº 2374 , DE 02 DE MAIO DE 2024*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024*

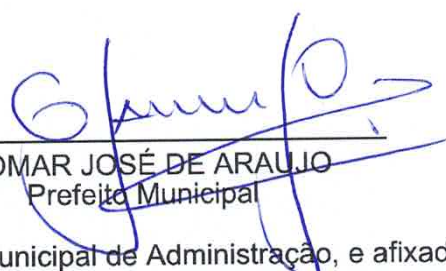
O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO, no uso da atribuição que lhe confere o art.5, da Lei nº 1878 de 27/06/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1878, de 27 de JUNHO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTEIRO LOBATO, 02 de MAIO de 2024


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, e afixado em local próprio e de custo Data supra.


ANA CLAUDIA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração**ANEXO****ACRÉSCIMOS**



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO
PC DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180
46643482/0001-07 Exercício: 2024

Página 2

DECRETO Nº 2374 , DE 02 DE MAIO DE 2024**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO		
01 01 01	GABINETE DA PREFEITURA		
Ficha: 7	04.122.0001.2001.0000 GABINETE	2.500,00	
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO		
01 02 01	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ficha: 25	04.122.0002.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA	17.200,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 29	04.122.0002.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.455,00	
	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
LOCAL: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO		
01 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 155	10.301.0012.2014.0000 SERVIÇOS DE SAÚDE	9.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO		
01 05 01	SETOR DE CULTURA		
Ficha: 180	13.392.0013.2017.0000 CULTURA	94.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO		
01 06 01	SETOR DE DESPORTO E LAZER		
Ficha: 197	27.812.0015.2019.0000 DESPORTO AMADOR	2.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO		
01 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Ficha: 213	18.541.0017.2021.0000 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	12.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO		
01 08 01	SETOR DE SERVIÇOS URBANOS		
Ficha: 216	15.452.0019.1014.0000 SERVIÇOS URBANOS	35.720,00	
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha: 224	15.452.0019.2022.0000 SERVIÇOS URBANOS	35.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO		
01 08 02	S.E.R.M. E OFICINAS		



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO
PC DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180
46643482/0001-07 Exercício: 2024

Página 3

DECRETO Nº 2374 , DE 02 DE MAIO DE 2024**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
01 08 02 S.E.R.M. E OFICINAS

Ficha: 238 26.782.0021.2024.0000 SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIP 19.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 227.875,00



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO
PC DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180
46643482/0001-07 Exercício: 2024

Página 4

DECRETO Nº 2374 , DE 02 DE MAIO DE 2024**REDUÇÕES**

LOCAL: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO	
01 01 01	GABINETE DA PREFEITURA	
Ficha: 3	04.122.0001.2001.0000 GABINETE	-12.500,00
	3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	
Ficha: 8	04.122.0001.2001.0000 GABINETE	-11.200,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO	
01 02 01	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ficha: 16	04.122.0002.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA	-2.000,00
	3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 20	04.122.0002.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA	-3.000,00
	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 21	04.122.0002.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA	-2.500,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 28	04.122.0002.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA	-8.500,00
	3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 31	04.122.0002.2034.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA	-4.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO	
01 02 03	SETOR DE FINANÇAS	
Ficha: 37	04.122.0005.1003.0000 GESTÃO DE FINANÇAS	-3.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 39	04.122.0005.2004.0000 GESTÃO DE FINANÇAS	-3.000,00
	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 40	04.122.0005.2004.0000 GESTÃO DE FINANÇAS	-1.800,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO	
01 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
Ficha: 188	23.695.0014.2018.0000 FUMTUR	-90.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO
PC DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180
46643482/0001-07 Exercício: 2024

Página 5

DECRETO Nº 2374 , DE 02 DE MAIO DE 2024**REDUÇÕES**

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO			
01	07	01	SETOR DE AGRICULTURA
Ficha: 199	20.606.0016.1012.0000	AGRICULTURA - EXTENSÃO RURAL	-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 200	20.606.0016.1012.0000	AGRICULTURA - EXTENSÃO RURAL	-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO			
01	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Ficha: 207	18.541.0017.1024.0000	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	-1.455,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO			
01	08	01	SETOR DE SERVIÇOS URBANOS
Ficha: 214	15.451.0018.1013.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 218	15.452.0019.2022.0000	SERVIÇOS URBANOS	-5.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETEF	
Ficha: 220	15.452.0019.2022.0000	SERVIÇOS URBANOS	-850,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 221	15.452.0019.2022.0000	SERVIÇOS URBANOS	-2.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO			
01	08	02	S.E.R.M. E OFICINAS
Ficha: 228	26.782.0021.1015.0000	SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIPA	-27.370,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 234	26.782.0021.2024.0000	SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIPA	-1.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 237	26.782.0021.2024.0000	SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIPA	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO			
01	08	03	DEFESA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO
PC DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180
46643482/0001-07 Exercício: 2024

Página 6

DECRETO Nº 2374 , DE 02 DE MAIO DE 2024**REDUÇÕES**

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO			
01	08	03	DEFESA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS
Ficha: 241	06.182.0022.1016.0000	DEFESA CIVIL	-11.900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 242	06.182.0022.2025.0000	DEFESA CIVIL	-12.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 243	06.182.0022.2025.0000	DEFESA CIVIL	-2.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-227.875,00



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO

PÇ DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180

46643482/0001-07

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2377 , DE 23 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1931

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Suplementação (+)				433.000,00
01	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
	320	23.695.0014.1010.0000	FUMTUR	433.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100 089	Conv. 095/2023 - Parque Fase 2	

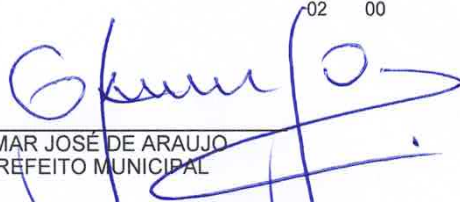
Excesso:

433.000,00

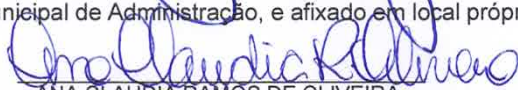
Fontes de Recurso

02 00

433.000,00


EDMAR JOSÉ DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, e afixado em local próprio e de costume. Data supra.


ANA CLAUDIA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO****ESTADO DE SÃO PAULO****CNPJ: 46.643.482/0001-07****DECRETO Nº 2.387, DE 27 DE JUNHO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E
INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO
INTERSETORIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA
A PRIMEIRA INFÂNCIA”**

EDMAR JOSÉ DE ARAUJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, e no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, atribui às famílias, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento e a diretriz da municipalidade em relação aos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que a Lei federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, em seu artigo 3º, atribui ao Estado o dever de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a Primeira Infância;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 171, de 04 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, CONANDA, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Setoriais da Saúde, da Educação, de Assistência Social, e demais leis sobre Cultura, Esporte e Lazer e Proteção Especial à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial, a Convenção sobre os Direitos da Criança, e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, e nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), aprovado pela cúpula da Organização das Nações Unidas, em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, nº 01, 02 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; nº 03, sobre Saúde e Bem-estar; nº 04, sobre Educação de qualidade a partir da Educação Infantil; e nº 06, sobre água limpa e Saneamento;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, seus objetivos e metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO****ESTADO DE SÃO PAULO****CNPJ: 46.643.482/0001-07****DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância do município de Monteiro Lobato, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 13.257, de 08/03/2016, de duração decenal, abrangendo os vários direitos das crianças de até 06 (seis) anos de idade, com abordagem intersetorial, integrando e articulando as instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância.

Art. 2º. São atribuições do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância:

I - Elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância de forma integrada, por meio da conjunção de esforços entre todos os seus integrantes, observadas as diretrizes para a elaboração e implementação das políticas pela Primeira Infância estabelecidas pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância e em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância, 2020-2030.

II - Assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança no âmbito do município, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos e representantes de entidades da sociedade civil.

III - Promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção integral da criança, sua promoção e participação nos termos da Lei Federal nº 13.257/2016.

IV - Acompanhar e avaliar a execução de políticas públicas voltadas à Primeira Infância, bem como do Plano Municipal pela Primeira Infância;

V - Atuar, em regime de colaboração com o Estado e a União, para o pleno atendimento dos direitos da criança na Primeira Infância;

VI - Propor e coordenar as ações de prevenção e proteção à criança na Primeira Infância contra toda forma de violência.

Parágrafo 1º: São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social, a família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 3º. O Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente para cada segmento:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) Representante da Secretaria de Educação;
- b) Representante da Educação Infantil, segmento Creche;
- c) Representante da Educação Infantil, segmento Pré-Escola;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO****ESTADO DE SÃO PAULO****CNPJ: 46.643.482/0001-07**

-
- d) Representante do Ensino Fundamental;
 - e) Representante da Alimentação Escolar Infantil.
- II – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
- a) Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social.
- III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
- a) Representante da Secretaria de Saúde.
- IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:
- a) Representante da Secretaria de Cultura e Turismo.
- V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:
- a) Representante da Secretaria de Esporte e Lazer.
- VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:
- a) Representante da Secretaria de Finanças e Tributação.
- VII – SOCIEDADE CIVIL:
- a) Representante da Pastoral da Criança, Pastoral dos Coroinhas ou Pastoral da Família;
 - b) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
 - c) Representante do Conselho Municipal de Educação;
 - d) Representante do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. O Comitê Intersetorial será coordenado e orientado tecnicamente pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A Coordenação Geral do Comitê será feita por integrante eleito pelos outros membros, na primeira reunião ordinária, em que, também, deverá ser votado o Regimento Interno do Comitê.

Art. 5º. Poderão ser convidados outros órgãos, instituições, entidades públicas ou privadas, bem como profissionais e especialistas de diferentes áreas, para participarem de reuniões, debates, simpósios, seminários ou qualquer outro evento, com objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o Plano Municipal pela Primeira Infância de Monteiro Lobato.

Art. 6º. Além das atribuições conferidas ao Comitê no art. 2º deste Decreto, compete-lhe também:

- I – Promover, de forma intersetorial, estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins;
- II – Dar publicidade a dados e informações sobre o andamento do Plano Municipal para a Primeira Infância abrangendo a população em geral;

Art. 7º. Poderão participar da construção do Plano pela Primeira Infância de Monteiro Lobato, crianças de 3 a 6 anos de idade, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO****ESTADO DE SÃO PAULO****CNPJ: 46.643.482/0001-07**

diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

Parágrafo 1º. A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei Federal nº 13.257/2016, em seu art. 4º *caput* e parágrafo único.

Parágrafo 2º. As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas, como também a seus pais/responsáveis sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 8º. O Plano Municipal pela Primeira Infância de Monteiro Lobato deverá ser validado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 9º. A instalação e a constituição do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial de políticas Públicas para a Primeira Infância se darão no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação deste Decreto.

Art. 10. O funcionamento do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial de políticas Públicas para a Primeira Infância será disciplinado em seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado em ato da coordenação deste, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua constituição.

Art. 11. As deliberações do Comitê serão adotadas por consenso ou maioria simples e publicadas em diário oficial local ou veículo de comunicação de ampla circulação.

Art. 12. A participação do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial é de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Monteiro Lobato/SP, 27 de junho de 2024.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.



Portarias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO****ESTADO DE SÃO PAULO****CNPJ: 46.643.482/0001-07****PORTARIA Nº 9.257, DO DIA 05 DE JULHO DE DIA 2024.*****“NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO
INTERSETORIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA
A PRIMEIRA INFÂNCIA”***

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, em seu artigo 3º, atribui ao Estado o dever de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a Primeira Infância;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Setoriais da Saúde, da Educação, de Assistência Social, e demais leis sobre Cultura, Esporte e Lazer e Proteção Especial à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, seus objetivos e metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010.

RESOLVE:

I – Nomear para composição do COMITÊ INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTERSETORIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA de que trata esta Portaria, os membros abaixo indicados:

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**a) Representante da Secretaria de Educação:**

- Titular: Elize Rachel Pires do Carmo – RG: 43.525.774-2
- Suplente: Tânia Maria Villar Tullio – RG: 10.790.171-7

b) Representante da Educação Infantil, segmento Creche;

- Titular: Leonice Aparecida de Brito – RG: 25.531.860-1
- Suplente: Andréia Cristina Micheletto – RG: 24.241.262-2

c) Representante da Educação Infantil, segmento Pré-Escola;

- Titular: Elisângela de Cassia Mendes Moreira – RG: 22.979.581-X
- Suplente: Rosemary Aparecida Ferreira – RG: 54.142.129-3

d) Representante do Ensino Fundamental;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO****ESTADO DE SÃO PAULO****CNPJ: 46.643.482/0001-07**

- Titular: Josiane Patrícia Almeida Dell'Osso Lima – RG: 36.177.801-6

- Suplente: Alauche Ferreira – RG: 34.374.885-X

e) Representante da Alimentação Escolar.

- Titular: Adriana Piedade Siqueira – RG: 26.405.584-6

- Suplente: Luciana Silva Brennand – RG: 6320741

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:**a) Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;**

- Titular: Ana Paula Bocaceli – RG: 35.763.659-2

- Suplente: Maria Madalena Dellú – RG: 23.803.299-1

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**a) Representante da Secretaria de Saúde;**

- Titular: Joelma Graziela Neves Quintiliano – RG: 34.331.556-7

- Suplente: Carolina Barazoli – 42.327.127-1

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:**a) Representante da Secretaria de Cultura e Turismo;**

- Titular: Raissa Aparecida Santos de Matos – RG: 55.113.303-X

- Suplente: Vinicius Aparecido Domingues (Yohanna Serpa) – RG: 56.071.021-5

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:**a) Representante da Secretaria de Esporte e Turismo;**

- Titular: Rodrigo Natanael Nunes Ferreira – RG: 42.147.477-4

- Suplente: Samuel dos Santos Sonnewend – RG: 52.331.869-8

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:**a) Representante da Secretaria de Finanças e Tributação;**

- Titular: Amaury Donizete da Silva – RG: 27.220.408-0

- Suplente: Ricardo Tamagny Castanho Araújo – RG: 34.759.763-4

7 – SOCIEDADE CIVIL:**a) Representante da Pastoral da Família;**

Titular: Sandra Aparecida Mota Carmello da Silva – RG: 22.979.606-0

Suplente: Pedro Carmello da Silva Filho – RG: 21.926.431-4

b) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO****ESTADO DE SÃO PAULO****CNPJ: 46.643.482/0001-07**

Titular: Roberta de Oliveira Castro – RG: 082.831.124-1

Suplente: Expedito Aparecido Marcondes – RG: 62.298.666-1

c) Representante do Conselho Municipal de Educação;

Titular: Gineth Isabel Espinoza Gutierrez – RG: 38391722

Suplente: Pâmela Aparecida de Oliveira – RG: 46.258.268-1

d) Representante do Conselho Municipal de Saúde;

Titular: Wandressa Ingrid da Rosa – RG: 490.349.031

Suplente: Sueli Aparecida Mendes dos Santos – RG: 16.498.288-7

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 05 de julho de 2024.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


LUCIANA MARIA BARRETO
Chefe de Gabinete

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

CONTRATADO: SIDNEI DOS SANTOS RIBEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS, GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS EM ÂMBITO FEDERAL E ESTADUAL, FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS RELACIONADAS AO 3º SETOR E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024

VIGÊNCIA: 07 (SETE) MESES

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2022 - CONTRATO ORIGINAL Nº 0138/22 - TA 03

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO - PREFEITO MUNICIPAL

Inexigibilidade

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024 - Proc. Adm. Mun. Nº 240718/2024. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - Em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA TALIS E WELINTON, PARA APRESENTAÇÃO NO 2º MONTEIRO RODEIO FESTIVAL DIA 26 DE JULHO DE 2024., inscrita no CNPJ sob nº 21.542.062/0001-03 com valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do instrumento de contratação, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 74 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. EDMAR JOSE DE ARAUJO - Prefeito Municipal

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Extrato****CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP**
TERMO DE RATIFICAÇÃO/EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo 08/2024
Dispensa de Licitação nº 06/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Monteiro Lobato/SP, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 03/2023, resolve **RATIFICAR** o Processo Administrativo nº 08/2024 – Dispensa nº 06/2024 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E FABRICAÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, em favor da empresa **ATELIER VISUAL LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **01.455.605/0001-30**, ao valor global de **R\$ 1.796,00** (Hum mil, setecentos e noventa e seis reais). Providencie-se a emissão da nota de empenho e o contrato respectivo, como também que se faça sua devida publicação, conforme o prazo que determina a Lei.

EXTRATO DE CONTRATO

- Contrato nº 011/2024
- Empresa contratada: ATELIER VISUAL LTDA
- CNPJ sob nº 01.455.605/0001-30
- Modalidade: Dispensa de Licitação nº 06/2024
- Julgamento: Menor Preço Global
- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E FABRICAÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO.
- Valor total: R\$ 1.796,00 (Hum mil, setecentos e noventa e seis reais)
- Data da assinatura: 04 de julho de 2024
- Vigência: 90 (noventa) dias

Monteiro Lobato, 04 de julho de 2024.

Ver. EDJELSON APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP
TERMO DE RATIFICAÇÃO/EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo 011/2024
Dispensa de Licitação nº 09/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Monteiro Lobato/SP, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 03/2023, resolve **RATIFICAR** o Processo Administrativo nº 011/2024 – Dispensa nº 09/2024 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, em favor da empresa **NCO PARTICIPAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **09.318.147/0001-07**, ao valor global de **R\$ 3.144,00** (Três mil, cento e quarenta e quatro reais). Providencie-se a emissão da nota de empenho e o contrato respectivo, como também que se faça sua devida publicação, conforme o prazo que determina a Lei.

EXTRATO DE CONTRATO

- Contrato nº 012/2024
- Empresa contratada: NCO PARTICIPAÇÕES LTDA
- CNPJ sob nº 09.318.147/0001-07
- Modalidade: Dispensa de Licitação nº 09/2024
- Julgamento: Menor Preço Global
- Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Vigilância Ostensiva Monitorada para a Câmara Municipal de Monteiro Lobato.
- Valor total: de R\$ 3.144,00 (Três mil, cento e quarenta e quatro reais)
- Data da assinatura: 04 de julho de 2024
- Vigência: 12 (doze) dias

Monteiro Lobato, 04 de julho de 2024.

Ver. EDJELSON APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara